CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS

REQUERIMENTO N.1697/2022

Excelentíssimo Senhor
Vereador Leonardo Rodrigues da Silva Neto
Presidente da Câmara Municipal
ARAGUARI

Senhor Presidente,

O vereador que a este subscreve vem respeitosamente requerer ouvido o Plenário na forma regimental, o envio de ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Renato Carvalho Fernandes, extensivo as Secretarias competentes, encaminhando ANTEPROJETO que "CRIA O PROGRAMA RECUPERAR, DE RECUPERAÇÃO E FORTALECIMENTO DA APRENDIZAGEM NAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE ARAGUARI ".

Nestes Termos, pede e espera deferimento.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, sala das sessões, em 03 de Maio de 2022.

Paulo César Pereira
Vereador - Proponente

APROVADO____13____votos
REPROVADO ___-___ votos
DEFERIDO (-)
Sala das sessões, em 03/05/2022

Documento Eletrônico
Assinado digitalmente com certificação ICP-Brasil.
Para verificar a validade:
https://verificador.iti.gov.br/

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANTEPROJETO DE LEI N. _____/2022.

"CRIA O PROGRAMA RECUPERAR, DE RECUPERAÇÃO E FORTALECIMENTO DA APRENDIZAGEM NAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE ARAGUARI".

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado e instituído o Programa Recuperar, de recuperação e fortalecimento da aprendizagem nas escolas da Rede de Ensino Municipal de Araguari.

Art. 2º O Programa Recuperar terá como objetivos:

I – recuperar a defasagem de aprendizagem ocasionado pelo distanciamento social da escola devido a pandemia de covid-19;

II – oferecer aos alunos do ensino municipal aulas de reforço escolar para alavancar os seus estudos e fortalecer a aprendizagem para seu sucesso na continuidade dos estudos e permanência na escola após a transição para as etapas seguintes;

III – oferecer aos alunos do ensino municipal aulas de reforço escolar para sanar eventuais dificuldades e lacunas de aprendizagem.

Parágrafo único: O Programa Recuperar atenderá prioritariamente aos alunos com maior dificuldade para aprendizagem, atraso pedagógico e com dificuldade de socialização, podendo ser oferecido aos demais alunos do ensino municipal, conforme a necessidade verificada pela Secretaria de Educação.

Art. 3º O desenvolvimento das aulas do Programa Recuperar ocorrerá, no ensino municipal, em todas as áreas.

Art. 4º – A Secretaria de Educação regulamentará o Programa Recuperar por meio de portaria ou decreto.

Art. 5º – Fica autorizada a realização de convênios, parcerias e acordos de cooperação técnica e contratação de serviços especializados para a execução do programa.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrato.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 03 de Maio de 2022.

Paulo César Pereira
Vereador – Proponente

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA:

O presente Anteprojeto de Lei tem por objetivo criar e instituir o Programa Recuperar, de recuperação e fortalecimento da aprendizagem nas escolas da Rede de Ensino Municipal de Araguari.

A proposta visa recuperar a defasagem de aprendizagem ocasionadas pelo distanciamento social da escola devido a pandemia de covid-19 e oferecer aos alunos do ensino municipal aulas de reforço escolar para alavancar os seus estudos, sanar eventuais dificuldades e lacunas de aprendizagem, além de fortalecer a aprendizagem para seu sucesso na continuidade dos estudos e permanência na escola após a transição para as etapas seguintes.

É importante mencionar a Lei Federal n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, dispõe em seu artigo 24, inciso V, alínea “e”, sobre a obrigatoriedade de estudos de recuperação, de preferência paralelo ao período letivo, para os casos de baixo rendimento escolar, a serem disciplinados pelas instituições de ensino em seus regimentos.

Garantir esse reforço e fortalecimento, vai colocar Araguari em destaque e mostrar que todas as medidas para garantir o bom rendimento e as boas avaliações do nosso sistema municipal de educação e ensino.

Nesse sentido, o Programa Recuperar oferecerá esse reforço a alunos que forem triados e identificados com maior dificuldade e atraso em relação aos demais da sua turma escolar.

E com muito apresso que envio esse antiprojeto para avaliação pelo executivo e retorno a essa casa de leis para aprovação.

Paulo César Pereira
Vereador – Proponente